



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Morrinhos - Estado de Goiás

CNPJ 15.578.450/0001-33

Rua Dom Pedro II nº 679 – Centro / Centro Administrativo

Fone: (64) 3417-2152

RESOLUÇÃO Nº 035/2022

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos - Goiás, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações, nos termos da Lei Municipal nº 1.107, de 20 de agosto de 1.992, e suas alterações, em reunião ordinária realizada no dia 07 de junho de 2022, ata de nº 300.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar a aprovação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos, no valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para Campanha do dia 12 de junho – Dia Mundial Contra o Trabalho Infantil. Contemplando ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 2º - A Aplicação dos recursos serão com Confeção de Camisetas, Panfletos e outros materiais gráficos, conforme consta no Plano de Ação e Aplicação do ano de 2022.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 07 de junho de 2022.

Silviânia Severino da Silva Fernandes

Silviânia Severino da Silva Fernandes

=Presidente do CMDCA=

Morrinhos-GO

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que nesta data foi publicado este (a)

Resolução 035
Com afixação no placard do Município
Morrinhos, 07 de 06 de 22

Jane Aparecida Ferreira de Lima
Responsável pelo Placard



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Morrinhos - Estado de Goiás

CNPJ 15.578.450/0001-33

Rua Dom Pedro II nº 679 – Centro / Centro Administrativo

Fone: (64) 3417-2152

RESOLUÇÃO Nº 036/2022

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos - Goiás, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações, nos termos da Lei Municipal nº 1.107, de 20 de agosto de 1.992, e suas alterações, em reunião ordinária realizada no dia 07 de junho de 2022, ata de nº 300.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar a aprovação da Proposta de Ação referente ao Edital FIA – Fundos da Infância e Adolescência 2022 do Itaú Social – Programa IR Cidadão, para aporte financeiro no ano de 2023.

Art. 2º - Proposta de Ação é da entidade Não Governamental ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA - ICF, CNPJ nº 37.972.058/0001-07, situada na Rua Dr. Pedro Nunes nº 1145 – Setor Central, Morrinhos – Goiás, com o Projeto BOM DE BOLA, BOM NA ESCOLA - AMOR E ARTE.

Art. 3º - Deliberar a aprovação da inclusão do projeto no Plano de Ação e no Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos, elaborado para o ano de 2022/2023.

Art. 4º - Deliberar sobre a responsabilidade do Conselho pelo encaminhamento do projeto para inclusão no Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA e Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município para o ano de 2023, a ser examinado e aprovado pela Câmara Municipal de Morrinhos em 2023.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 07 de junho de 2022.

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que nesta data foi publicado este (a)

Resolução 036
Com afixação no placard do Município
Morrinhos, 07 de 06 de 22

Jane Aparecida Ferreira de Lima
Responsável pelo Placard

Silviânia Severino da Silva Fernandes

Silviânia Severino da Silva Fernandes

=Presidente do CMDCA=

Morrinhos-GO



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Morrinhos - Estado de Goiás
CNPJ 15.578.450/0001-33
Rua Dom Pedro II nº 679 – Centro / Centro Administrativo
Fone: (64) 3417-2152

RESOLUÇÃO Nº 037/2022

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos - Goiás, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações, nos termos da Lei Municipal nº 1.107, de 20 de agosto de 1.992, e suas alterações, em reunião ordinária realizada no dia 07 de junho de 2022, ata de nº 300.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar a aprovação do Certificado para Captação de Recursos Financeiros através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos que é constituído de contribuições de pessoas físicas e jurídicas com objetivo de financiar Projetos novos ou inovadores às políticas públicas para crianças e adolescentes, priorizados e aprovados pelo CMDCA. As pessoas físicas podem destinar até 6% do valor referente ao IR devido e as pessoas jurídicas até 1%.

Art. 2º - O Projeto aprovado: **DE OLHO NA VISÃO – Crianças e Adolescentes de Morrinhos**, apresentado pela Entidade **FUNDAÇÃO BANCO DE OLHOS DE GOIÁS - FUBOG**, CNPJ nº 02.600.740/0001-94, com sede a Rua Couto Magalhães nº 50 – Jardim da Luz, Goiânia – Goiás, tendo como objetivo a aplicação dos recursos nas políticas públicas de atendimento às crianças e adolescentes.

Art. 3º - O valor solicitado para a arrecadação dos recursos é de R\$ 260.011,25 (duzentos e sessenta mil, onze reais e vinte e cinco centavos). Devendo-se observar, quando da destinação, que o valor equivalente de até 20% (vinte por cento) da arrecadação será destinado ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos – FMDCA.

Art. 4º - O Pedido de Projeto de Lei e a celebração de Convênio ou Termo de Fomento com a entidade somente se efetivará com aquela que comprove ter arrecadado o recurso exclusivo para o referido projeto e que disponha de condições para consecução do objeto do projeto e atendam aos requisitos legais inerentes à celebração de todo e qualquer convênio com a Administração Pública.

Art. 5º - A transferência será efetuada da conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos para a conta corrente específica da entidade, conforme apresentação do Plano de Trabalho e de acordo com a resolução do CMDCA.

Art. 6º - A Autorização terá validade de 02 (dois) anos, período de 07/06/2022 a 07/06/2024 para a captação de recursos, podendo estender por mais um ano, conforme pedido da entidade.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CERTIDÃO

Morrinhos, 07 de junho de 2022.

CERTIFICO e dou fé, que nesta data foi publicado este (a)

Resolução 037
Com afixação no placard do Município Morrinhos, 07 de 06 de 22

Silvânia A. de Silva Fernandes

Silvânia Severino da Silva Fernandes
=Presidente do CMDCA=
Morrinhos-GO

Jane Aparecida Moreira de Lima
Responsável pelo Placard